

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 - CINCO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014 - CINCO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0003/2014 - CINCO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas** do dia **27 de janeiro de 2014**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de ar condicionados, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO: **Municípios de Caçador, Fraiburgo e Matos Costa**, durante o período de **28/01/2014 à 30/06/2014**, conforme descrições abaixo:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 9.000 BTU/h; Vazão de ar: 480 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
02	01	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
03	01	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER

			<p>Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de dupla filtragem com o uso de nanopartículas de prata. Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 22.000 BTU/h; Vazão de ar: 1150 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A</p>
04	01	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 80.000 BTU/h Unidade interna e unidade externa; Controle remoto de fácil utilização 4 Modos de operação Ventilação: Informado no controle como Fan Refrigeração: Informado no controle como Cool Desumidificação: Informado no controle como Dry Automático: Informado no controle como Auto Acionamento de emergência em caso de perda do controle remoto Timer para até 24 horas Função Air Sweep para direcionamento vertical do fluxo de ar Função Sleep que ajusta a temperatura do ambiente de forma gradativa evitando o frio ou calor excessivo Filtro do tipo tela lavável Possui condensadora vertical, muito mais discreta além de não prejudicar a decoração do ambiente e ocupar um espaço menor. Capacidade: 80.000 BTUs Ciclo: Frio Potência: 8673W Frequência: 60Hz Tensão: 220V - Trifásico Corrente: 24,67A Gás: R22 Vazão: 2.378m³/h Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>

2 – DAS AMOSTRAS E ENTREGAS

2.1 – As proponentes interessadas em participar do presente certame deverão apresentar **AMOSTRAS** físicas ou através de Prospectos/Fichas Técnicas dos fabricantes **DE TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES**, com informações que permitam a perfeita identificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado, **até o dia 25 de janeiro de 2014, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00** horas na sede do Consórcio (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fone 049 3246 1206), no Setor de Compras, para emissão do **LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS**.

2.1.1 – O **LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS** deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 – As contratações dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.2.2 – O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.2.3 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.2.4 - Cada Órgão Participante deverá contratar a instalação dos seus condicionadores, podendo ser com a proponente vencedora ou qualquer fornecedor credenciado, assegurando a garantia dos condicionadores.

2.3 – A garantia dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme descrito nas especificações de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

2.4 – Os proponentes vencedores deverão realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos a serem entregues.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta das proponentes vencedoras.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

3.1.1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	6	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 9.000 BTU/h; Vazão de ar: 480 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
2	6	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
3	3	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar;

			<p>Sistema de dupla filtragem com o uso de nanopartículas de prata. Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 22.000 BTU/h; Vazão de ar: 1150 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A</p>
4	5	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 80.000 BTU/h Unidade interna e unidade externa; Controle remoto de fácil utilização 4 Modos de operação Ventilação: Informado no controle como Fan Refrigeração: Informado no controle como Cool Desumidificação: Informado no controle como Dry Automático: Informado no controle como Auto Acionamento de emergência em caso de perda do controle remoto Timer para até 24 horas Função Air Sweep para direcionamento vertical do fluxo de ar Função Sleep que ajusta a temperatura do ambiente de forma gradativa evitando o frio ou calor excessivo Filtro do tipo tela lavável Possui condensadora vertical, muito mais discreta além de não prejudicar a decoração do ambiente e ocupar um espaço menor. Capacidade: 80.000 BTUs Ciclo: Frio Potência: 8673W Frequência: 60Hz Tensão: 220V - Trifásico Corrente: 24,67A Gás: R22 Vazão: 2.378m³/h Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>

3.1.2 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 9.000 BTU/h; Vazão de ar: 480 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A</p>
2	1	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem</p>

			Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
--	--	--	--

3.1.3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
2	2	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A

3.1.4 – Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	7	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 9.000 BTU/h; Vazão de ar: 480 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A
2	9	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo;

			<p>Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A</p>
3	3	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de dupla filtragem com o uso de nanopartículas de prata. Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automático Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 22.000 BTU/h; Vazão de ar: 1150 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A</p>
4	5	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 80.000 BTU/h Unidade interna e unidade externa; Controle remoto de fácil utilização 4 Modos de operação Ventilação: Informado no controle como Fan Refrigeração: Informado no controle como Cool Desumidificação: Informado no controle como Dry Automático: Informado no controle como Auto Acionamento de emergência em caso de perda do controle remoto Timer para até 24 horas Função Air Sweep para direcionamento vertical do fluxo de ar Função Sleep que ajusta a temperatura do ambiente de forma gradativa evitando o frio ou calor excessivo Filtro do tipo tela lavável Possui condensadora vertical, muito mais discreta além de não prejudicar a decoração do ambiente e ocupar um espaço menor. Capacidade: 80.000 BTUs Ciclo: Frio Potência: 8673W Frequência: 60Hz Tensão: 220V - Trifásico Corrente: 24,67A Gás: R22 Vazão: 2.378m³/h Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>

4 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO**

APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

4.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>:**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).**

4.8 – Os documentos relacionados nos subitens 4.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

4.8.1 – Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2012.

4.9 – Não poderão participar deste certame:

4.9.1 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2 – Consórcio de empresas;

4.9.3 – Empresas suspensas pelo Consórcio, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014 - CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2014 - CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos itens segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 28/01/2014 a 30/06/2014;**
- g) conter discriminado o prazo de entrega **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) indicar a marca e modelo dos itens cotados de acordo com as constantes do Laudo de Aceitabilidade das Amostras;
- i) Anexar **LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS.**

5.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.5 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (**ANEXO II**) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 - CINCO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014 - CINCO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

6.3 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7.1 ou alternativamente do 4.8 acima, eventual restrição poderá ser sanada

no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

6.7 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com as entregas e montagem em cada município consorciado;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento.**

8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. **AQUELE QUE NÃO APRESENTAR O LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS DOS ITENS QUE EXIGEM, SERÁ DESCLASSIFICADO, BEM COMO AQUELE QUE NÃO COTAR ALGUM ITEM DO LOTE.**

8.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 – O disposto no item 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por **LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 – O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.18 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.19 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.20 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por **LOTE**.

8.21 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no **LOTE**. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.22 – O Pregoeiro(a) somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

8.23 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.24 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CINCO.

10.2 – Caberá o Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado do Contestado – CINCO), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **28/01/2014 a 30/06/2014**.

11.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

11.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **LOTE** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCO para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCO, por intermédio do Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCO, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCO para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 – As despesas decorrentes das aquisições dos ar condicionados, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado, referente o exercício de 2014.

16.1.1 – O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal

17.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga o CINCO ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

18.5 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 – O Diretor Executivo do CINCO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs., através do **telefone (49) 3246 1206**, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC).

18.7.1 – O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 024 de 16 de setembro de 2013 e Resolução nº 037 de 16 de dezembro de 2013.

18.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Fraiburgo (SC), 13 de janeiro de 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar Edital – item 5.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: de _____ de _____ a _____ de _____ 2014.
(verificar Edital – item 5.2, letra f).

Prazo de entrega dos ar condicionados: em até _____ dias após a Autorização de Fornecimento.
(verificar Edital – item 5.2, letra g).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

--

1.1 – OBJETO DA PROPOSTA:
LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1	7	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 9.000 BTU/h; Vazão de ar: 480 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A			
2	9	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de tripla filtragem Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 12.000 BTU/h; Vazão de ar: 630 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A			
3	3	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTU/h, QUENTE E FRIO MODELO INVERTER Ciclo: quente / frio; Swing: ajuste automático da direção do fluxo de ar; Sistema de dupla filtragem com o uso de nanopartículas de prata. Velocidade: 03 velocidades de ventilação e automatico Controle remoto; Condensador: rotativo; Timer: ligar e desligar automático; Alimentação: 220 Volts; Capacidade: 22.000 BTU/h; Vazão de ar: 1150 m³/h; Baixo Nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

			Classificação energética (A) Utiliza Gás refrigerante HFC r-410 A			
4	5	Unid.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 80.000 BTU/h Unidade interna e unidade externa; Controle remoto de fácil utilização 4 Modos de operação Ventilação: Informado no controle como Fan Refrigeração: Informado no controle como Cool Desumidificação: Informado no controle como Dry Automático: Informado no controle como Auto Acionamento de emergência em caso de perda do controle remoto Timer para até 24horas Função Air Sweep para direcionamento vertical do fluxo de ar Função Sleep que ajusta a temperatura do ambiente de forma gradativa evitando o frio ou calor excessivo Filtro do tipo tela lavável Possui condensadora vertical, muito mais discreta além de não prejudicar a decoração do ambiente e ocupar um espaço menor. Capacidade: 80.000 BTUs Ciclo: Frio Potência: 8673W Frequência:60Hz Tensão: 220V - Trifásico Corrente: 24,67A Gás: R22 Vazão: 2.378m ³ h Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
TOTAL LOTE 01 – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2014-CINCO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

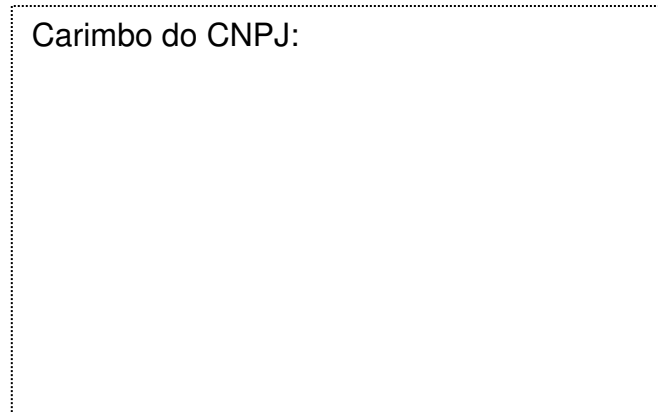
_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Caçador	Avenida Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014-CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2014-CINCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0003/2014-CINCO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2014

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO nº 18, de 29 de abril de 2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de ar condicionados, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO:, durante o período de **28/01/2014 à 30/06/2014**, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – Os ar condicionados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.1 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.2 – O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.3 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.1.4 – Cada Órgão Participante contratará a instalação dos seus condicionadores, podendo ser com a proponente vencedora ou qualquer fornecedor credenciado, assegurando a garantia dos condicionadores.

3.2 – A garantia dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme descrito nas especificações de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

3.3 – Os proponentes vencedores deverão realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos a serem entregues.

2.5 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta das proponentes vencedoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador, indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado do Contestado ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos ar condicionados, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2014-CINCO, Pregão Presencial nº 0001/2014-CINCO, REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2014-CINCO, realizado pelo Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **28/01/2014 à 30/06/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCO) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consorcio Integrado do Contestado – CINCO (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fraiburgo (SC),/...../ 2014.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –

TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..
TOTAL					

TABELA DA CLÁUSULA SEGUNDA

Item-Quant.:;;;;;;;;;;
--